

PUBLICADO DOC 19/08/2005

PARECER 789/2005 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/05.

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, o presente projeto objetiva alterar o artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

A alteração mencionada estabelece que a sessão de instalação de cada legislatura ocorrerá, sob a presidência do Presidente da legislatura anterior e, sucessivamente, em caso de ausência, do 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário da mesma Mesa e vereador mais votado.

O artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo também é alterado, estabelecendo-se que a eleição da nova Mesa ocorrerá se houver maioria absoluta dos membros, observando o disposto nos artigos 10 e 11; não havendo número legal, o Vereador que presidir a primeira sessão permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

De acordo com a justificativa, a primeira sessão legislativa do ano muitas vezes é conturbada e polêmica, com nuances políticas e jurídicas. Desta forma, é recomendável que o Presidente tenha alguma experiência na condução dos trabalhos, o que não necessariamente ocorre com o critério atual de escolha, que é o da idade. A iniciativa objetiva, portanto, a mudança desse critério.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

Não foram encontrados óbices a um eventual parecer favorável por parte desta Comissão.

Ante o exposto, somos pelo parecer favorável.

Sala da Comissão de Administração Pública, 17/08/05.

Agnaldo Timóteo - Presidente

João Antonio – Relator

Atílio Francisco

Domingos Dissei

Juscelino Gadelha

Tião Fari